

LEI Nº 1.619/2021, DE 5 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 798 PG: 1
Data 14/07/21 a 11/11

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marques
Rúbrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.06.00	364	Convênio	500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				500.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da **Lei nº 4.320/1964**, e ficam à conta do **Convênio/MDR nº 27.803/2020 - Plataforma + Brasil nº 909038/2020**, firmado entre o **Governo Federal**, através do **Ministério do Desenvolvimento Regional**, e a **Prefeitura do Municipal de Cantagalo**.

Parágrafo único – O **Crédito Adicional Suplementar** em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao município visando à aquisição de uma **pá-carregadeira** para reforçar a patrulha mecanizada da **Secretaria Municipal de Viação e Transportes**.

Art. 3º – O município entrará com uma contrapartida no valor de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), já consignada no orçamento em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de julho de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO